



EMPRESAS



Confiança na sua independência e isenção. Confiança na sua competência técnica. Confiança na sua actuação transparente. Confiança no exercício dos seus poderes sancionatórios e no uso dos seus poderes de investigação, com respeito pelos direitos de defesa e pela equidade processual. Confiança na condução de processos e na qualidade das suas decisões.

ANTÓNIO FERREIRA GOMES

Presidente da AdC, na tomada de posse, a 16 de Setembro de 2013

O mandato de confiança tem um ano. Já abriu um novo ciclo?

Há um ano António Ferreira Gomes prometeu um novo ciclo na Autoridade da Concorrência. “Um ciclo de confiança”, declarou. Não há quem critique o que foi feito até agora. Mas há quem diga que balanço só no segundo ano.

ALEXANDRA MACHADO
amachado@negocios.pt

Um novo ciclo. O da confiança. Foi o que António Ferreira Gomes prometeu quando tomou posse como presidência da Autoridade da Concorrência. Foi há um ano.

Era um conhecedor da casa. Já lá tinha estado e, por isso, esta nomeação recebeu, de imediato, elogios e consensos. De tal modo que acabou por elevar as expectativas sobre o seu mandato. Um ano depois, as opiniões não se dividem. Os advogados e algumas outras entidades que lidam quase diariamente com a Autoridade da Concorrência continuam a elogiar o caminho de António Ferreira Gomes e o seu trabalho na entidade supervisora.

Mesmo que para o grande público, o balanço seja limitado. A decisão mais mediática foi o chumbo de uma operação de concentração, que envolvia a Sport TV, a Controlinveste (de Joaquim Oliveira), a PT e a Nos. Enfrentou estes poderes e decidiu que a PT não podia entrar no capital da Sport TV. As outras concentrações que foram analisadas durante o seu mandato passaram, mas há uma, ainda, em investigação aprofundada. A compra da Cemusa pela JCDecaux pode resultar num segundo chumbo, mas pelo menos para já as dúvidas mantêm-se.

No campo das compras, António Ferreira Gomes vai agora receber um dossiê mediático, que envolve a José de Mello Saúde e a ES Saúde, depois de a primeira ter lançado uma OPA (oferta pública de aquisição) sobre a empresa do Grupo Espírito Santo. Se nos últimos anos é o departamento de análise de concentrações que tem merecido mais elogios, pela celeridade nas decisões, são, no entanto, as condenações de práticas anticoncor-

renciais que mais peso acabam por ter na opinião pública.

António Ferreira Gomes, presidente da AdC, garante que a sua preocupação neste primeiro ano de mandato foi “desenvolver as investigações em curso e preparar a actividade dos próximos anos”. Encontram-se em investigação, acrescenta o responsável, 18 processos de práticas restritivas, “vários das quais em fase de conclusão de inquérito por parte da AdC”. Mas, acrescenta, “a promoção e defesa da concorrência não pode, no entanto, ser exclusivamente medida pela actividade sancionatória”.

Uma das suas prioridades foi aumentar a percepção por parte das empresas dos benefícios da concorrência. “É notória a vontade do novo conselho da AdC em imprimir um ‘enforcement’ [aplicação] activo em Portugal, colocando a concorrência de novo ‘no mapa’”, comenta Joaquim Caimoto Duarte, responsável pela área de concorrência da Uriaméndez-Proença de Carvalho,

acrescentando que António Ferreira Gomes tem tido “uma boa política de comunicação, espelhada, por exemplo, na recente iniciativa da AdC de encetar sessões de sensibilização por todo o país, junto da comunidade empresarial, sobre os bene-

fícios da concorrência e riscos de incumprimento”.

Para Nuno Ruiz, da Vieira de Almeida & Associados, “a AdC começa a reflectir as características do seu presidente: para já são visíveis melhorias em termos de diálogo e transparência”, mas só no segundo ano de mandato se poderá avaliar resultados.

Tendo em conta os elogios, a acção da AdC não se mede pelo número de sanções. Quando chegou à AdC como presidente, Ferreira Gomes prometeu um ciclo de confiança. As críticas às anteriores administrações tinham sido muitas, em particular no direito de defesa das visadas. Muitos dos casos que chegaram a Tribunal voltaram para trás ou acabaram aí. Ferreira Gomes prometeu segurança jurídica. Também Manuel Sebastião, o seu antecessor, garantiu no final do mandato que a entidade tinha evoluído nesse campo. Por isso, ou pela criação de um Tribunal da Concorrência, novo, com novos magistrados, a AdC tem conseguido vencer na Justiça. ■

A AdC tem em investigação 18 processos de práticas restritivas, estando vários em fase de conclusão de inquérito.

18 PROCESSOS DE PRÁTICAS RESTRITIVAS
Número de processos abertos para investigar práticas restritivas da concorrência.

PERFIL

O presidente mais novo

António Ferreira Gomes tomou posse como presidente da Autoridade da Concorrência a 16 de Setembro de 2013. Os elogios que lhe foram feitos antes de assumir funções ainda continuam. Transparência e diálogo, além da competência técnica e capacidade de decisão são as características que lhe vão atribuindo. "Uma boa política de comunicação", diz mesmo Joaquim Caimoto Duarte, responsável pela área de concorrência na Uria.

Já conhecia a casa. Esteve na AdC de 2005 a 2013, ano em que, antes de assumir a presidência, teve uma passagem na OCDE. É licenciado em Economia pela Universidade de Coimbra, cidade onde nasceu há 41 anos. "O Prof. Ferreira Gomes tem mostrado ser o homem certo para o lugar", conclui Gonçalo Anastácio, sócio da SRS Advogados.



Para já são visíveis melhorias em termos de diálogo e transparência.

NUNO RUIZ
Sócio da Vieira de Almeida & Associados

É notória a vontade em imprimir um "enforcement" activo em Portugal, colocando a concorrência de novo "no mapa".

JOAQUIM CAIMOTO DUARTE
Responsável pela área de concorrência na Uria Menéndez-Proença de Carvalho

[Principal marca] foi uma profunda competência técnica e capacidade de decisão.

GONÇALO ANASTÁCIO
Sócio da SRS Advogados



TOME NOTA

O que mudou na Autoridade da Concorrência?

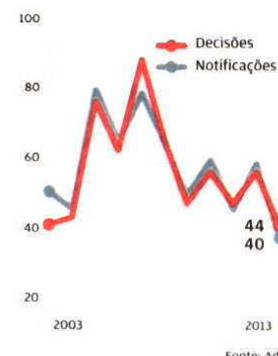
António Ferreira Gomes chegou há um ano à AdC e fez mudanças. A primeira foi na organização, criando uma unidade anticartel e uma de análise das políticas públicas.

Um chumbo: reorganização da Sport TV não passou

Até este ano era preciso recuar a 2009 para haver uma operação de concentração chumbada pela Autoridade da Concorrência (AdC). Mas este ano, acabado de chegar à AdC, António Ferreira Gomes chumbou uma operação e não autorizou que a PT entrasse para a Sport TV, onde deteria 25% da empresa, o mesmo que a Nos. Com esta decisão, e ao longo de cerca de 11 anos de entidade, houve, no total, cinco operações chumbadas. Em 2009, foi a vez de a TAP ser impedida de ficar com a empresa de "handling" (hoje Groundforce). Abel Mateus, o

primeiro presidente da AdC, foi o recordista nos chumbos. Opôs-se à operação que envolvia a Barraqueiro e a Arriva e à compra pela Petrogal de postos da Esso, ambas em 2004, e no ano seguinte não quis que a Brisa ficasse com a concessionária da A8. No entanto, esta última operação acabaria por se concretizar por recurso hierárquico. O Ministério da Economia reverteu a decisão da AdC, uma possibilidade que ainda hoje o Governo tem, já que mesmo com as alterações de estatutos da AdC, a admissão da reversão manteve-se.

NUNCA HOUVE TÃO POUCAS NOTIFICAÇÕES



DESCODIFICADOR

O que é uma concentração?

Quando uma empresa quer comprar outra ou quer fazer uma empresa conjunta tem, em alguns casos, de pedir, primeiro, autorização à AdC. O pedido tem de ser feito antes de implementada a operação. Se não houver essa notificação e a AdC concluir que tinha de ser notificada, as partes incorrem em coimas.

Investigação à banca poderá marcar actual mandato da Autoridade

As condenações por práticas anticoncorrenciais não são muitas, em cada ano. Em cerca de onze anos foram 34. No actual mandato, não houve, ainda, qualquer condenação. Mas há um processo em investigação que pode marcar os anos do novo presidente. É o que envolve o sistema bancário por troca de informação, que poderá ser considerada ilegal, nas taxas de crédito. O Barclays terá denunciado. Ferreira Gomes já informou, também, que passou a três empresas da Galp - Petrogal, Galp Açores e Galp Madeira - uma nota de ilicitude (pré-decisão

de infracção) por contratos com distribuidores de gás engarrafado. Desde que a Lei da Concorrência foi revista, no entanto, há possibilidade de haver acordo entre os visados e a entidade supervisora, tendo já sido concluído um processo de prática anticoncorrencial ao abrigo do chamado procedimento de transacção. Foi o caso das espumas em que, ainda assim, as três empresas foram condenadas. Foi a última decisão conhecida de Manuel Sebastião. Este ano já houve um procedimento de transacção, mas nas concentrações.

CONDENAÇÕES POR PRÁTICAS ILEGAIS



DESCODIFICADOR

O que é a prática anticoncorrencial?

Os acordos, práticas concertadas e decisões de associações de empresas que impeçam, falseiem ou restrinjam a concorrência são proibidas. Também são práticas que limitam a concorrência o abuso de posição dominante e o abuso de dependência económica. As coimas podem ir até 10% do volume de negócios das empresas.

Impacto das políticas públicas nos mercados é agora analisado

A organização da Autoridade da Concorrência foi alterada com a chegada de António Ferreira Gomes. O novo conselho criou duas unidades. Uma específica para os cartéis, na dependência do departamento de práticas restritivas. Outra na dependência do próprio conselho, para a avaliação de políticas públicas. António Ferreira Gomes explicou esta nova estrutura orgânica com o objectivo de "promover uma nova dinâmica de actuação". E as opiniões recolhidas pelo Negócios vão no sentido de aplaudirem esta organização, em

particular a criação destas duas unidades. E não se fez esperar o resultado, nomeadamente na que avalia as políticas públicas. A primeira decisão conhecida desta administração foi precisamente a análise aos CMEC (Custos de Manutenção do Equilíbrio Contratual), que são rendas que algumas eléctricas recebem. A Autoridade da Concorrência encontrou subutilização de centrais que recebem compensações. Um outro estudo conhecido tem a ver com o mercado de resíduos e saneamento, que está, aliás, a ser alvo de uma privatização.

DESCODIFICADOR

Quais as prioridades da AdC definidas para 2014?

Todos os anos, a Autoridade da Concorrência tem, agora, de definir as suas prioridades. No plano para o ano corrente, a AdC definiu como essencial o combate aos cartéis, "enquanto infracções mais graves ao direito da concorrência", mas assumiu que actuará ao nível da investigação, melhorando os meios, mas também ao nível da divulgação de práticas concorrenciais. Por sectores, a AdC definiu como prioridade o acompanhamento dos sectores da energia, telecomunicações e portos, pretendendo ainda dar atenção aos "mercados não regulados em que os consumidores finais possam estar a ser mais directamente afectados por eventuais restrições da concorrência". Em Dezembro, devem ser conhecidas as prioridades para 2015.

ANTÓNIO FERREIRA GOMES PRESIDENTE ADC

“AdC tem trabalhado na solidez das decisões”

A Autoridade da Concorrência garante que as suas decisões têm mais solidez. Mas também garante que tem trabalhado para fomentar uma cultura de concorrência em Portugal. E tem feito uso dos meios ao dispor, diz.

ALEXANDRA MACHADO
amachado@negocios.pt

António Ferreira Gomes, em respostas escritas ao Negócios, revela que está em investigação pela Autoridade da Concorrência (AdC) 18 casos de práticas restritivas. E “vários” estão “em fase de conclusão de inquérito”.

A AdC tem nova Lei, tem novos Estatutos, tem há um ano nova administração. Fez a diferença?

Os novos Estatutos da AdC, que entraram em vigor a 1 de Setembro, completam a reforma legal e institucional no domínio da concorrência, que incluiu uma nova Lei da Concorrência, a criação do Tribunal de Concorrência, Regulação e Supervisão e a Lei-quadro das Entidades Reguladoras, estabilizando-se assim o quadro em que a AdC actua. A revisão dos Estatutos da AdC foi, sem dúvida, uma das preocupações centrais da AdC no último ano, de forma a garantir um quadro institucional adequado à prossecução da sua missão. Para além da salvaguarda de independência e de autonomia administrativa, os Estatutos estabelecem um novo modelo

de financiamento que se espera possa permitir meios financeiros suficientes e estáveis para o desenvolvimento da sua actividade.

Com as alterações legislativas dos últimos dois anos, com melhorias de organização e de métodos de trabalho e com a experiência adquirida ao longo de mais de uma década, a AdC encontra-se hoje em melhores condições para assegurar o respeito estrito das regras da concorrência e para difundir uma cultura de concorrência que promova o mérito, a eficiência e a inovação. Ficou já claro, neste primeiro ano de mandato, que a AdC não hesitou em utilizar em toda a sua extensão a gama de meios de que dispõe para assegurar a aplicação das leis da concorrência.

Neste ano de mandato, não houve qualquer condenação de práticas anticoncorrenciais. Porquê?

Quando se iniciou este mandato, encontravam-se em investigação vários processos de práticas restritivas, mas nenhum se encontrava numa fase de investigação avançada que permitisse a adopção de uma decisão final já este ano. Qualquer processo pode ter duas fases: uma de inquérito que pode conduzir a uma nota de ilicitude e para a qual a lei prevê um prazo de 18 meses; e uma de instrução que antecede qualquer decisão final condenatória para a qual é previsto um prazo de 12 meses. Ora, em ne-

nhum dos processos em investigação em curso à data havia sido emitida nota de ilicitude, não havendo qualquer processo em fase de instrução.

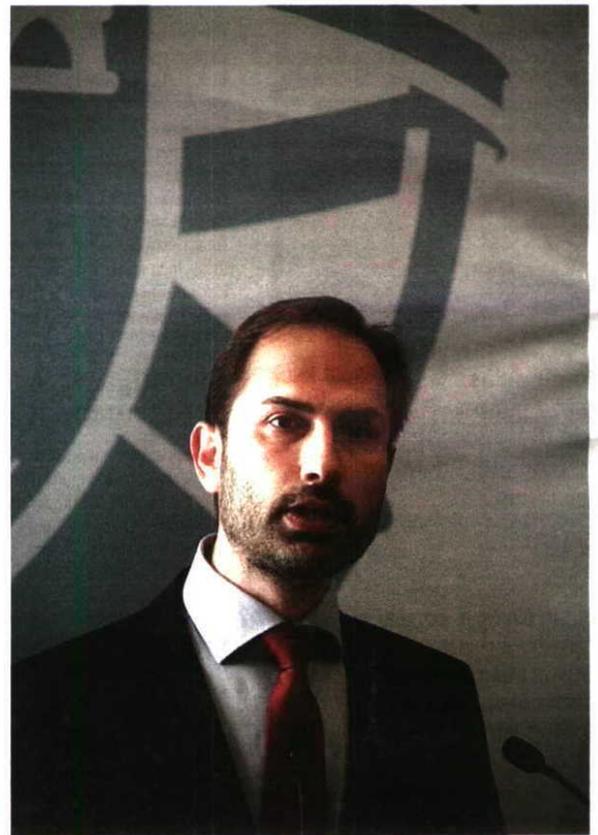
Neste primeiro ano de mandato, procurou-se, assim, desenvolver as investigações em curso e preparar a actividade dos próximos anos. Por outro lado, era importante que a AdC desenvolvesse as suas ferramentas de investigação “ex officio”, isto é, ferramentas que lhe permitam não estar dependente apenas de denúncias, mas ser proactiva na detecção de práticas restritivas. Há claramente um plano de trabalhos para vários anos e que a AdC tenciona cumprir. Neste momento, encontram-se em investigação 18 processos de práticas restritivas, vários das quais em fase de conclusão de inquérito por parte da AdC.

Mas na verdade, este ano, em termos sancionatórios, a AdC emitiu uma decisão de condenação num processo de contra-ordenação por violação da lei da concorrência na área de concentrações.

A actividade da AdC na promoção e defesa da concorrência não pode, no entanto, ser exclusivamente medida pela actividade sancionatória. No último ano, a AdC emitiu uma importante recomendação ao Governo na área da energia, emitiu pareceres sobre o impacto concorrencial de medidas públicas na área da Contratação Pública, do Ambiente e das Telecomunicações, adoptou uma decisão de oposição numa operação de concentração de complexidade particularmente elevada, efectuou buscas num outro processo em curso, fez uso do procedimento de transacção, publicou as suas decisões anteriores de práticas restritivas e lançou uma campanha de sensibilização. Todas estas acções contribuem para o objectivo de melhorar o ambiente concorrencial em Portugal.

Quando se prevê concluída a análise ao cartel da banca?

O processo decorre dentro dos prazos previstos na Lei da Concor-



Sofia A. Henriques

“Um processo [como o da banca] desta complexidade e dimensão exige muita serenidade e rigor.”

“A acção da AdC não pode ser exclusivamente medida pela actividade sancionatória.”

rência, que confere a possibilidade de adaptar o prazo de inquérito às necessidades de investigação. Actualmente, e depois de solicitado às instituições de crédito a classificação e fundamentação das confidencialidades nos elementos de prova, a AdC está a proceder ao tratamento dessas confidencialidades e a investigação prossegue. Um processo desta complexidade e dimensão exige muita serenidade e rigor, sendo fundamental garantir uma boa decisão.

A AdC tem vencido todos os processos no novo tribunal. É uma consequência de ser um novo tri-

bunal ou os processos vão juridicamente mais sustentados?

De facto, a AdC tem trabalhado intensamente no sentido de reforçar juridicamente o processo decisório e a solidez das suas decisões. E este esforço tem dado frutos. Só em 2014, o Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão, o Tribunal da Relação de Lisboa e o Tribunal Constitucional emitiram seis sentenças que confirmam decisões da AdC. Por outro lado, é inequívoca a importância da criação do Tribunal da Concorrência, que, sendo especializado, permite uma discussão tecnicamente mais rica entre todos os intervenientes. ■

Concorrência

Supervisor “tem trabalhado na solidez das decisões”, diz António Ferreira Gomes

O mandato do novo líder tem um ano. Já abriu um novo ciclo?

EMPRESAS 8 a 10